CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 124/91

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Indianópolis-MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Educacional' Professora Sueli Borges, o próprio público localizado a avenida Sant' Clair de Melo nº199 Centro de Indianópolis-MG,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario' esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 18 de janeiro de 1.991.

Vereador:Eleutério E. Carneiro

Vereador: Roman Pereira de Almeida

Aprovado em 15/02/91
p/ unanimidade de
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Com especial satisfação submetemos à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei Nº 124/91, que denomina de "Centro Educacional Professora Suely Borges" o próprio público localizado à Avenida Saint Clair de Melo, Nº 199.

A Professora Maria Suely Borges é natural de Indianópolis e nasceu no dia 14 de agosto de 1.949. Filha de Maria Malaquias Borges e Elízeo Gonçalves Borges.

Foi professora na rede municipal de ensino rural nos últimos quatro anos de sua vida. Faleceu na data de 22/11/73, em pleno exercício do magistério.

Considerando o relevante trabalho desenvolvido pela Professora Suely Borges, em favor da educação pública municipal, ressaltamos a importância de homenageá-la, denominando, com o seu nome, um prédio público do Município, que é utilizado em atividade de ensino-aprendizagem.

Indianópolis-MG, 18 de janeiro de 1.991.

Eleutério Elias Carneiro
Vereador

Ronan Pereira de Almeida
Vereador

Aprovado em 15/02/91
p/ unanimidade
Presidente da Câmara